

PREFEITURA MUNICIPAL MUNDO NOVO - MS

DECRETO 3548/2014

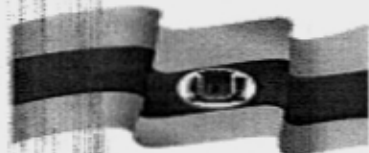
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI Prefeito Municipal de Mundo Novo,, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 974/2014 de 26 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2014, crédito no valor de R\$ 721.363,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e três reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.	
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.	
06.01.12.122.0010.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00	19.850,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.	
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.	
06.01.12.365.0010.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00	43.000,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.	
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.	
06.01.12.365.0010.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00	5.800,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.	
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.	
06.01.12.361.0010.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00	44.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01.10.301.0015.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00	138.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01.10.304.0020.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00	11.255,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01.10.301.0016.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00	129.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01.10.301.0016.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00	30.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08.01.10.301.0016.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00	30.300,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.08.244.0002.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00	21.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.08.244.0002.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00	8.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.08.244.0002.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00	19.050,00

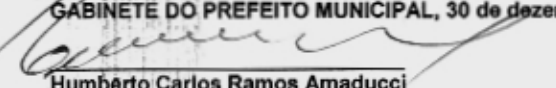


PREFEITURA MUNICIPAL MUNDO NOVO - MS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.08.244.0002.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00	17.400,00
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB.	
12.01 - FUNDO NUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB.	
12.01.12.361.0011.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00	126.378,00
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB.	
12.01 - FUNDO NUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB.	
12.01.12.365.0010.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00	15.109,00
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB.	
12.01 - FUNDO NUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB.	
12.01.12.365.0010.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00	50.400,00
12.01.12.365.0010.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00	9.321,00
TOTAL:	721.363,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total de R\$ 721.363,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e três reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.01.04.124.0002.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00	250.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
07.01.15.452.0025.2.041-4.4.90.51.00.00.00.00	471.363,00
TOTAL:	721.363,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2014


Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito



Diário Oficial

ANO VI - Nº 1161

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.08.244.0002.2.034-3.3.90.11.00.00.00.00

4.000,00
3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.08.244.0002.2.035-3.3.90.11.00.00.00.00
10.02.08.244.0002.2.035-3.3.90.11.00.00.00.00
10.02.08.244.0002.2.035-3.3.90.11.00.00.00.00

4.000,00
6.000,00
10.000,00

11 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDER.
11.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDER.
11.01.12.365.0010.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00

8.400,00

TOTAL: 991.363,00

Art. 1º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2014

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito

DECRETO 3548/2014

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 974/2014 de 26 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2014, crédito no valor de R\$ 721.363,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e três reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.
09.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.
09.01.12.322.0010.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00

10.850,00

09 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.
09.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.
09.01.17.345.0010.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00

43.000,00

09 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.
09.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.
09.01.12.345.0010.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00

5.800,00

09 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.
09.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE E CULT. E LAZER.
09.01.17.345.0010.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00

44.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01.10.301.0010.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00

138.900,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01.10.304.0010.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00

11.260,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01.10.301.0010.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00

129.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01.10.301.0010.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00

20.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.01.10.301.0010.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00

30.300,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.08.244.0002.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00

21.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.08.244.0002.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00

8.800,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.08.244.0002.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00

13.050,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.08.244.0002.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00

17.400,00

12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDER.
12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDER.
12.01.12.361.0011.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00

126.570,00

12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDER.
12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDER.
12.01.12.365.0010.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00

15.100,00

12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDER.
12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDER.
12.01.12.365.0010.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00

50.400,00
9.321,00

TOTAL: 721.363,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial ou total de R\$ 721.363,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e três reais), das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01.04.124.0002.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00

720.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01.15.432.0025.2.041-4.4.90.01.00.00.00.00

471.363,00

TOTAL: 721.363,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2014

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito

DECRETO Nº 3551/2014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI Prefeito de Mundo Novo - MS, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2015 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Anexo I - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais de Arrecadação - Bimestral que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, e fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO ANUAL AO EXERCÍCIO DE 2.014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

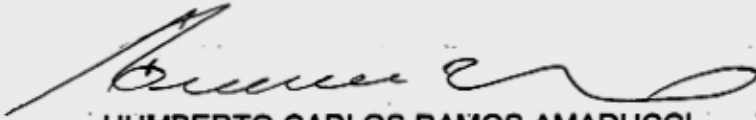
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar até o limite de 2% (dois por cento), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, inclusive da reserva de contingência, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para cobrir as seguintes despesas:

3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13	Obrigações Patronais
3.1.91.13	Contribuições Patronais ao Regime de Previdência Própria dos Servidores

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 11 Nº 1142
26 DE Novembro DE 2014



Diário Oficial

ANO V - Nº 1142

Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 26 de novembro de 2014

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 973/2014

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Man. de Educ. Básica e Val. do Mag. - FUNDEB				
ÓRGÃO	UNIDADE	PROG. ATIVID.	COO. DESP.	NATUREZA VALOR
12	01	2.019	3	3.1.90.11.00 R\$ 140.000,00
	01	2.020	1	3.1.90.11.00 R\$ 80.000,00
	01	2.021	7	3.1.90.11.00 R\$ 180.000,00
	01	2.022	9	3.1.90.11.00 R\$ 60.000,00
	01	2.036	5	3.1.90.11.00 R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 974/2014

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar até o limite de 2% (dois por cento), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, inclusive da reserva de contingência, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para cobrir as seguintes despesas:

3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13	Obrigações Patronais
3.1.91.13	Contribuições Patronais ao Regime de Previdência Própria dos Servidores

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO 3.537/2014

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO."

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 099/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, o servidor **FRANCISCO AIRTON**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.538/2014

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores municipais Francisco Ailton, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nelson Tatzuma, Engenheiro Civil, Luiz Cesar Cervantes, Técnico de Equipamento e Rosa Caroline Ferreira Mendonça, Assistente de Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos imóveis especificados no art. 2º deste Decreto, para posterior doação conforme Lei 689/2007.

Parágrafo único. A avaliação dos referidos imóveis municipais é feita em observância às disposições do artigo 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Os imóveis a serem avaliados pela comissão Especial são:

- LOTE 14, Quadra 04, Conjunto Habitacional Projeto Estrela - Município de Mundo Novo - MS.
- LOTE 02-A, Quadra 175, com área de 200,90m² - Município de Mundo Novo - MS.

Art. 3º Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal